

**PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“Fixa marco temporal para a aplicação do regime de licitações das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio Paranaíba e dá outras providências.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.13 inciso XV da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO**:

- A necessidade de se estabelecer parâmetros seguros para se realizar as contratações públicas no exercício de 2024, haja a revogação dos regimes das Leis Federais n. 8.666/1993, 10.520/2002 e o advento da Lei Federal n. 14.133/2021;
- A manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC n. 000.586/2023-4;
- O disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal n. 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os processos de contratação pública do Poder Legislativo do Município de Rio Paranaíba, cujas solicitações de compra forem geradas após o dia 01/01/2024 no sistema informatizado, seguirão o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de contratação deserta, frustrada ou não concluída, o novo processo de contratação pública observará obrigatoriamente o regime da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art.2º.** O contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços oriundo dos processos de contratação pública que foram celebrados até o final do ano calendário de 2023 poderão ter sua vigência prorrogada e continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na Lei Federal n. 8.666/93, durante toda a sua vigência.

§1º. Os contratos poderão ser prorrogados se estiverem em consonância com as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§2º. Ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível alterações não relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação.



§3º. Ter sido objeto de manifestação expressa da autoridade responsável pela adoção da Lei nº 8.666/1993 até o dia 29/12/2023, data limite para a publicação do Edital.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Paranaíba, 02 de janeiro de 2024.



Loren Luiza Guimarães  
Presidente da Câmara

**LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL